AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026/000162	
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) MICROVENTILADORES RAX 2 E RAX 2I PARA EXAUSTÃO DAS CABINES
PROCESSO N.º	2026/000403
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
TIPO DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – ART. 75, §3°, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
PROPOSTA – INICÍO DO RECEBIMENTO	DIA: 16/11/2026 A PARTIR DAS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	DIA: 19/11/2026 ATÉ AS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES	DIA: 19/11/2026 DAS 08H00MIN ÀS 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico no portal de licitações no endereço https://louveirapref.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/licitacoes/dispensa
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 6.695 de 14 de janeiro de 2025.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	ANDRÉ BOONEN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026/000160

PROCESSO N° 2026/000401

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA/SP**, por meio da Divisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 12 de Novembro de 2026.

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Lances com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas, com 03 horas de duração.

Link:
https://louveirapref.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/licitacoes/dispensa

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 60 (sessenta) microventiladores RAX 2 e RAX 2I para exaustão das cabines;

1.2. A descrição detalhada dos itens está no Termo de Referência, que se encontra anexo;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema próprio da Prefeitura, disponível no endereço eletrônico https://louveirapref.eportal.net.br/portal_licitacoes

2.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.4.4. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.5. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Louveira;

2.4.6. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste edital.

2.4.7. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://louveirapref.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/licitacoes/dispensa

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Louveira, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.6. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor;

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar junto, declaração (**Anexo – I**) de que atende os seguintes itens:

3.10.1. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.10.3. O enquadramento dentro dos limites permitidos conforme art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10.4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.10.5. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de

que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.10.7. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.8. Os lances deverão ser enviados manualmente, observadas as disposições constantes da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

4.2.2. O fornecedor deverá oferecer **valor inferior ao estimado**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos)**;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado;

4.8. Em caso de empate, o desempate será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21;

4.9. O prazo para envio dos documentos exigidos para fins de desempate, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, será de 15 (quinze) minutos;

4.10. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, e havendo lances com valores iguais ao menor já ofertado, será considerado vencedor aquele cujo lance tenha sido recebido e registrado primeiro no sistema;

4.11. Os orçamentos utilizados na pesquisa de preços, que fundamentaram a estimativa de custos da contratação, também serão considerados para fins de desempate conforme disposto no item 4.10., caso o empate seja com o valor estimado para a contratação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;

5.4. A licitante provisóriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos solicitados no item 5.3. no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a notificação do sistema, sob pena de desclassificação da sua proposta;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6.4. Sistema de relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deve enviar os seguintes documentos pelo sistema, preferencialmente após a etapa de lances.

6.1.1. A documentação pode ser anexada junto com a proposta. Caso a licitante provisóriamente vencedora não tenha enviado os documentos, o agente de contratação concederá um prazo de 01 (uma) hora após o fim dos lances para o envio da documentação.

6.1.2. a licitante pode corrigir falhas ou anexar novos documentos, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos.

6.1.3. Caso a documentação de habilitação seja inserida junto da proposta comercial, não será aberto o prazo de 01 (uma) hora, mesmo que tenha a empresa inserido documentação errada, sendo automáticamente iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação.

6.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras, sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 10 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

6.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante mais bem classificada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7. Prova de regularidade perante ao TCESP, via sistema de relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.3. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos que constam no **Item 6.2, subitens e no Termo de referência.**

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.4.3. Caso seja necessária a apresentação de documentos comprobatórios da capacidade técnica da empresa, as exigências específicas serão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Contratação;

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.2.2. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.4. Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.6. O prazo de vigência da contratação e/ou entrega é o estabelecido no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s)

item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site de compras da Prefeitura, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema, e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21;

Louveira, 04 de Novembro de 2026.

Luis Roberto Fontes

Secretário Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I - Termo de Aceite

À Prefeitura Municipal de Louveira

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na dispensa eletrônica.
- Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Declaro que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.
- Declaro para os devidos fins legais, que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita máxima admitida para fins de enquadramento como EPP/ME/MEI, se couber.
- Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- Declaro o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome:

RG e CPF: